



TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO
003/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e MARCIA CERENITA SIGNOR DA SILVEIRA.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 89.658.025/0001-90, com sede na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, em Salto do Jacuí-RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **MARCIA CERENITA SIGNOR DA SILVEIRA**, CPF 644.644.400-10, RG 9053250362 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Cenecio Ferreira, nº 415, na cidade de Salto do Jacuí/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**, nos termos do artigo 59, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme processo administrativo nº 461/2023, mediante convenção das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento à Contratada referente prestação de serviços de **CUIDADORA DE IDOSO** em situação de vulnerabilidade que se encontra internado junto ao Hospital São Vicente de Paula na cidade de Cruz Alta para realização de cirurgia e não possui familiares que possam acompanhar, previstos no Processo administrativo nº 461/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pela prestação de serviço descrita na cláusula anterior, a importância global de **R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais)** referentes às 72 horas trabalhadas, realizados no período de 24 a 27 de fevereiro de 2023, conforme documento anexo ao ofício administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** realizará o pagamento do valor descrito na cláusula segunda, efetuados os descontos legais, no prazo de até 5 dias úteis, após a entrega da nota fiscal pela **CONTRATADA**, nas contas informadas no processo administrativo.

Página 1 de 2



CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguintes dotações:

Local	Funcional	Categoria Econômica
P/A 2043	33.90.36.99	1

CLÁUSULA SEXTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais do artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de SALTO DO JACUÍ/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Salto do Jacuí, 16 de março de 2023.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - Contratante


MARCIA CERENITA SIGNOR DA SILVEIRA
Contratada

Testemunhas: _____